

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 2.414, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS E AUTORIZA OS SEUS FUNCIONAMENTOS DE FORMA PARCIAL E PRÉSENCIAL ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município dos Bezerros.

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 06.02.2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 3º, § 9º, da Lei nº 13.979, de 06.02.2020, que autoriza a autoridade local adotar, no âmbito de suas competências, a adoção, das medidas para resguardar, dentre outras coisas, o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades consideradas essenciais, assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 10.282, de 20.03.2020, que, em seu artigo 3º, § 1º, inciso XXXIX, considerou atividades religiosas de qualquer natureza como essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Pernambuco anunciou no dia 1º.03.2021 novas medidas restritivas proibindo qualquer atividade não essencial das 20h à 5h de segunda a sexta-feira e nos finais de semana o funcionamento apenas de atividades consideradas essenciais;

**CONSIDERANDO** que nesses tempos de fechamento de atividades e de isolamento social há sérias e graves consequências para o estado mental das pessoas, tais como transtorno de ansiedade, depressão, doenças psiquiátricas e muitas outras que, inclusive, podem levar e muitas vezes levam ao suicídio;

**CONSIDERANDO** que a fé e o culto religioso, bem como as igrejas e os templos religiosos, minimizam sobremaneira as consequências psicológicas causadas pelo isolamento social, tanto que foram considerados em decreto federal como atividades essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam reconhecidas e declaradas, no âmbito deste Município dos Bezerros, Estado de Pernambuco, as atividades religiosas, os cultos, as igrejas e os templos religiosos como atividades essenciais.

**Art. 2º.** Ficam as Igrejas e os Templos religiosos autorizados a funcionar regularmente durante esse período de pandemia do coronavírus (COVID-19), tanto de forma presencial quanto "on line", respeitando-se naquela hipótese aos seguintes requisitos:

- I – Limitação de público, em até 30% (trinta por cento) de sua capacidade, nos cultos e Templos;
- II – Distanciamento social de 1,5 metro entre as pessoas;
- III – Disponibilização de álcool 70%, líquido ou em gel;
- IV – Uso obrigatório de máscaras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento se assim se fizer necessário.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros, em 08 de

março de 2021.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

Prefeita

**Publicado por:**

David Antony Neves Salvador

**Código Identificador:678390C5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/03/2021. Edição 2788  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>